



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 388/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.882/2024

ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 164/2021 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 13.882/2024, que tem como objeto o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de transporte fluvial (barco a motor e lancha), para o transporte escolar dos alunos que residem na região insular Norte e Sul de Belém, que compreende as ilhas: Ilha do Combu, Ilha do Maracujá, Ilha do Papagaio, Ilha Murucutum, Ilha Grande, Ilha Negra e todas as áreas de várzea, ao norte – Ilha de Mosqueiro e que residem longe de suas unidades Pedagógicas, garantindo acesso dos professores, técnicos e demais servidores às unidades pedagógicas insulares desta SEMEC/PMB, celebrado com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ, no valor global de R\$ 8.292.841,68 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 149/2024 - Setor de Transportes;
- b) Cópia do Edital – Pregão Presencial nº 62/2021 – SEMEC/PMB;
- c) Cópia do Contrato, do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 164/2021;
- d) Publicação do Contrato nº 164/2021 e do Termo de Homologação ao Pregão presencial no D.O.M;
- e) E-mail de solicitação de Proposta de Preços atualizada;
- f) Ofício nº 022/2024 – SETOR DE TRANSPORTE – Solicitação de Prorrogação Contratual à Contratada;
- g) E-mail de Solicitação de Propostas de preço;
- h) Propostas de preços;
- i) Mapa Comparativo de Preços;
- j) Justificativa de Preço;
- k) Justificativa;
- l) Parecer Jurídico nº 2269/2024;
- m) Homologação do Parecer Jurídico;
- n) Extrato de Dotação Orçamentária;
- o) Certidões Negativas;
- p) Minuta do 4º Termo Aditivo;
- q) Manifestação Jurídica quanto à Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato;
- r) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2021 e Publicação no D.O.M;
- s) Relatório de Fiscal de Contrato;
- t) RMS Nº 27791/2024;
- u) S.E nº 27791/2024;
- v) Nota de Empenho nº 1972/2024 no valor de R\$ 1.266.961,92, ref. de 25 dias de Novembro e o mês de Dezembro/2024 – E.D: 3390390000.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

CONTROLE INTERNO

patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III - DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 22/11/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, tendo sido solicitadas algumas elucidações. Após, os autos retornaram em 13/12/2024, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

IV - CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 13 de dezembro de 2024.

Controle Interno

Coordenadora do Controle Interno